Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Kalliope Agapiou Joséphidès é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Sétima Secção) de 21 de Outubro de 2010 — Umbach/Comissão

(Processo T-474/08)

«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Documentos respeitantes a um contrato celebrado no quadro do programa TACIS — Pedido de acesso relacionado com o diferendo que opõe o recorrente à Comissão num órgão jurisdicional civil belga — Recusa parcial de acesso — Pedido de acesso baseado em princípios decorrentes do Tratado UE — Interesse público superior»

- 1. Recurso de anulação Actos susceptíveis de recurso Conceito Actos que produzem efeitos jurídicos vinculativos Silêncio ou inacção de uma instituição Equiparação a uma decisão implícita de recusa Exclusão Limites (Artigo 230.º CE) (cf. n.ºs 35 e 36)
- 2. Comunidades Europeias Instituições Direito de acesso do público aos documentos Regulamento (CE) n.º 1049/2001 Excepções ao direito de acesso aos documentos Interesse público superior que justifica a divulgação de documentos Conceito Interesse particular do requerente Exclusão (Regulamento n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigos 2.º, n.º 1, e 4.º, n.º 2) (cf. n.º 56, 58 e 59, 71)

Objecto

Pedido de anulação da decisão da Comissão de 2 de Setembro de 2008, que recusa o acesso do recorrente a determinados dados que figuram em documentos relativos a um contrato intitulado «TACIS Service Contract n.º 98.0414», relativo à assistência na redacção de um Código Administrativo em benefício da Federação da Rússia.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Dieter C. Umbach é condenado nas despesas.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 25 de Outubro de 2010 — Inuit Tapiriit Kanatami e o./Parlamento e Conselho

(Processo T-18/10 R II)

«Pedido de medidas provisórias — Regulamento (CE) n.º 1007/2009 — Comércio de produtos derivados da foca — Proibição de importação e venda — Excepção a favor das comunidades inuit — Outro pedido de suspensão da execução — Factos novos — Falta de urgência»

 Processo de medidas provisórias — Suspensão de execução — Indeferimento do pedido — Possibilidade de apresentar um novo pedido — Requisito — Factos novos — Conceito — Condição de concessão da medida provisória — Aptidão dos factos novos para pôr em causa as apreciações que determinam o indeferimento do primeiro pedido (Artigo 278.º TFUE; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 109.º) (cf. n.ºs 17 a 19, 22)